



Termo de Referência

1. Definição do objeto

1.1 Contratações de apresentação artística por "Inexigibilidade de Licitação" (Lei 14.133/21, art. 74, inciso II) para compor a Programação dos equipamentos da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e **Outubro - Mês da Pessoa Idosa, Semana do Slam e Mês da Criança**.

1.2 Contratações por "Inexigibilidade de Licitação" (Lei 14.133/21, art. 74, inciso II), pela **Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024**, que "*dispõe sobre a contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada*", da apresentação artística **SLAM DA GUILHERMINA**, pela empresa **SLAM DA GUILHERMINA LTDA**, **CNPJ: 23.175.275/0001-61**, representada neste ato por **Emerson Alcalde de Jesus**, conforme segue:

EMPRESA	LOCAL	EVENTO	DATA
SLAM DA GUILHERMINA LTDA	CEU SÃO MATEUS	SLAM DA GUILHERMINA	04/10
SLAM DA GUILHERMINA LTDA	CEU JARDIM PAULISTANO	SLAM DA GUILHERMINA	16/10
SLAM DA GUILHERMINA LTDA	CEU PARQUE VEREDAS	SLAM DA GUILHERMINA	17/10
SLAM DA GUILHERMINA LTDA	A DEFINIR	SLAM DA GUILHERMINA	A DEFINIR
SLAM DA GUILHERMINA LTDA	A DEFINIR	SLAM DA GUILHERMINA	A DEFINIR
SLAM DA GUILHERMINA LTDA	A DEFINIR	SLAM DA GUILHERMINA	A DEFINIR

Os locais e as datas da apresentação *Slam da Guilhermina* estão condicionados à dinâmica do festival. Dessa forma, 3 (três) das apresentações serão realizadas nas escolas vencedoras, constantes da listagem abaixo, e deverão ocorrer no período de **3/11 a 30/11**, excetuando-se finais de semana e feriados.

CEU EMEF Cidade Dutra
CEU EMEF Mara Cristina Tartaglia Sena
CEU EMEF Professor Domingos Rubino
CEU EMEF Rosângela Rodrigues Vieira
CEU EMEF Vila Curuçá
CEU EMEF Vila do Sol
CIEJA Profª Rosemary Frasson
EMEBS Helen Keller
EMEBS Prof. Mário Pereira Bicudo
EMEF 8 de Maio
EMEF Anna Lamberg Zéglio, Ver.
EMEF Conceição Aparecida de Jesus, Prof.
EMEF Conde Luiz Eduardo Matarazzo
EMEF Deputado Januário Mantelli Neto
EMEF Desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro
EMEF Dr. Afrânio de Mello Franco
EMEF Dr. João Pedro de Carvalho Neto
EMEF Duque de Caxias
EMEF Engenheiro José Amadei
EMEF Forte dos Reis Magos
EMEF Frei Francisco de Mont'Alverne

EMEF Hipólito José da Costa
EMEF Jardim da Conquista
EMEF Jardim Frontalis
EMEF José Américo de Almeida
EMEF José Lins do Rego
EMEF Madre Maria Imilda do Santíssimo Sacramento
EMEF Marcos Mêlega
EMEF Marechal Espiridião Rosas
EMEF Mário Kosel Filho
EMEF Mário Lago
EMEF Martin Luther King Jr.
EMEF Milton Pereira Costa
EMEF Mururés
EMEF Neuza Avelino da Silva Melo
EMEF Paulo Duarte
EMEF Plínio Ayrosa
EMEF Prof. Carlos Corrêa Mascaró
EMEF Prof. Carlos Pasquale
EMEF Prof. Gabriel Prestes
EMEF Prof. Mailson Delane
EMEF Prof. Roberto Patrício

EMEF Profª Amélia Rodrigues de Oliveira
EMEF Profª Liliane Verzini Silva
EMEF Profª Lina da Costa Couto
EMEF Profª Mariangela Esteves Barbosa de Oliveira
EMEF Profª Milena Benedicto
EMEF Profª Thereza Maciel de Paula
EMEF Profa. Maria Lúcia dos Santos
EMEF Raimundo Correia
EMEF Rosângela Rodrigues Vieira
EMEF Ruth de Souza
EMEF Sargento Antônio Alves da Silva
EMEF Senador Milton Campos
EMEF Tenente Aviador Frederico Gustavo dos Santos
EMEF Theo Dutra
EMEF Vianna Moog
EMEFM Darcy Ribeiro
EMEFM Prof. Derville Allegretti
EMEFM Rubens Paiva
EMEFM Vereador Antonio Alves Veríssimo
EMEFM Vereador Antônio Sampaio

1.3. A apresentação será realizada em conformidade com o cronograma acima.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1 A contratação faz-se necessária ao considerar, dentre as atribuições da Divisão de Cultura – DIAC, da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU, da Secretaria Municipal de Educação – SME, os seguintes pontos:
 - 2.1.1 Formular, implementar, acompanhar e avaliar programas e projetos de cidadania cultural;
 - 2.1.2 Promover ações que ampliem a visibilidade das linguagens culturais periféricas, segundo o Decreto nº 59.660/2020;
 - 2.1.3 Compor a programação Artística e Cultural da PMSP e do **Mês da Pessoa Idosa, Semana do Slam e Mês da Criança**, em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação - SME nº 41 de 16 dezembro de 2024.

3. Descrição da solução

- 3.1 Para suprir a demanda do Programa com a contratação de apresentações artísticas de múltiplas linguagens para compor a programação Mês da Pessoa Idosa, Semana do Slam e Mês da Criança, devem ser contratadas 206 apresentações artísticas/culturais.
- 3.2 As apresentações artísticas desta contratação serão realizadas conforme cronograma demonstrado na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, em dias e locais de acordo com o referido.
- 3.3 Reservamo-nos o direito de ajustar o cronograma ou cancelar apresentações conforme as necessidades dos equipamentos da Rede Municipal de Ensino - RME.

4. Requisitos da contratação



- 4.1 A presente contratação se dará conforme descrição do objeto constante no item 1 deste Termo de Referência, e que cumpram as seguintes obrigações:
- 4.1.1** Que o artista/grupo da apresentação cultural **SLAM DA GUILHERMINA** não preencham os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada, enquadrando-se na Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024, e que possuam discurso alinhado com as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, bem como atendam as especificidades da PMSP e do Mês da Pessoa Idosa, Semana do Slam e Mês da Criança;
- 4.2 Que a contratada apresente as certidões negativas de débitos solicitadas, mantendo durante a contratação sua situação regularizada;
- 4.3 Que seja emitido parecer favorável à contratação, conforme disposto na Portaria SME nº 5.575, de 21 de maio de 2025, *que constitui Comissão para avaliar, selecionar e indicar espetáculos, projetos culturais e/ou artísticos.*

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 3 (três) meses, contado da data de sua assinatura, compreendendo os dias indicados no cronograma em item 1.2, prorrogável nos moldes previstos pela Lei 14.133/2021.
- 5.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 5.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4 Para execução do presente contrato deverão ser observadas as especificações contidas na **Ficha Técnica do Evento** (Anexo I) da CONTRATADA, que ocorrerá no formato presencial e tem como finalidade proporcionar o contato com múltiplas expressões culturais, bem como a fruição poética e de entretenimento do público-alvo do Programa.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1 A atividade desenvolvida será acompanhada pela SME/COCEU/DIAC;
- 6.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância das cláusulas contratuais;
- 6.3 O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é(são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária à qual pertence(m) a(s) dotação(ões) a ser(em) oneradas(s) por este contrato;
- 6.4 Ficam designadas fiscais do contrato a servidora **Elisa Maria Machado Zamat, RF 847.011-1** e sua suplente **Jacqueline Sales Aragão, RF 744.486-9**, com fundamento legal na Portaria SF 275/2024, no artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo 121 do Decreto 62.100/22.

7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1 A comprovação do desenvolvimento das atividades propostas se dará através de "Carta/atesto a contento", certificando a execução do evento conforme acordado, emitidas pelos equipamentos nos quais ocorrerão as apresentações artísticas/culturais, e que deverá ser datado, carimbado e assinado.
- 7.2 Condições de pagamento:
 - 7.2.1 Sobre o valor a ser recebido incidirão descontos previstos em Lei;
 - 7.2.2 O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas com Pagamentos de Direitos Autorais, alimentação, transportes, materiais diversos e equipamentos complementares, direta e indiretamente envolvidos, incluindo equipamentos de som e iluminação caso necessários, não sendo devido nenhum outro valor à CONTRATADA;
- 7.3 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - 7.3.1 Fatura ou Nota Fiscal — Fatura;
 - 7.3.2 Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
 - 7.3.3 Certidão Negativa junto ao Cadastro Informativo Municipal — CADIN Municipal;
 - 7.3.4 Cópia atualizada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União — CND;
 - 7.3.5 Cópia atualizada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
 - 7.3.6 Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS — RF;



- 7.3.7 Cópia do Cadastro de Contribuintes Mobiliários — CCM;
- 7.3.8 Certidão de Tributos Mobiliários — CTM regular.
- 7.3.9 Certidão de regularidade no CADIN estadual;
- 7.3.10 Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios — CPOM, somente para as Pessoas Jurídicas pertencentes a outro município;
- 7.4 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal e das documentações listadas no item 7.3, devidamente regularizadas e com validade vigente;
- 7.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, de titularidade da CONTRATADA, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010;
- 7.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação dos serviços.

8. Critérios de seleção do fornecedor

- 8.1 Produtores/artistas/coletivos que tenham representação exclusiva de empresa e correspondam ao contido na **Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024**, que *“dispõe sobre a contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada”*;
- 8.2 Discurso alinhado com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo;
- 8.3 Atendimento dos critérios estabelecidos pela Portaria SME nº 5.575, de 21 de maio de 2025, que constitui Comissão para avaliar, selecionar e indicar espetáculos, projetos culturais e/ou artísticos;
- 8.4 Atender aos requisitos expostos no item 4 deste TR.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.000,00: (trinta e seis mil reais)**, sendo **06 (seis)** apresentações no valor unitário de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**;



- 9.2 Esse montante tem como base os valores fixos na tabela constante na Portaria nº 32/SMC-G, conforme previsto pela Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024.

10. Adequação orçamentária

- 10.1** As despesas decorrentes da presente contratação deverão onerar as dotações: **16.10.12.368.3010.2.872.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0** (para três apresentações) e **de número 16.10.12.368.3010.4.303.33903900.00.1.500.9001.0** (para três apresentações).

11. Obrigações do contratante e contratado

- 11.1 Das obrigações da CONTRATADA:
- 11.1.1 Garantir a qualidade da apresentação a ser realizada na modalidade presencial utilizando equipamento técnico adequado para a transmissão;
 - 11.1.2 Garantir a utilização dos equipamentos técnicos adequados para a apresentação, tais como equipamentos de som e iluminação, sem custos adicionais à Secretaria Municipal de Educação;
 - 11.1.3 Garantir a execução do repertório da atividade, considerando as especificidades do público-alvo, sua faixa-etária e a natureza predominantemente educativa vinculada aos equipamentos da Secretaria Municipal de Educação;
 - 11.1.4 Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
 - 11.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos direitos autorais;
 - 11.1.6 Comunicar de imediato, à SME/COCEU/DIAC, qualquer problema identificado para a realização das apresentações.
- 11.2 Das obrigações da CONTRATANTE:
- 11.2.1 Efetuar o pagamento na forma estabelecida, desde que atendidas às formalidades previstas;
 - 11.2.2 Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado;
 - 11.2.3 Notificar por escrito à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

12. Infrações e sanções administrativas

- 12.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, observando ao disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa pelas seguintes infrações:
- 12.1.1 Pela inexecução do evento, ou ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta de apresentação, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada;
- 12.1.2 Pelo atraso maior que 15 (quinze) minutos do início da apresentação: em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um inteiro por cento) do valor do serviço considerado, para cada 05 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos;
- 12.1.3 No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) minutos, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 12.2 Na hipótese de caso fortuito ou de força maior que impeça a realização de evento, a CONTRATADA deverá comprovar o fato por meio de justificativa própria, a ser avaliada pelo fiscal do contrato. Se for o caso, havendo mútuo interesse, as partes poderão deliberar em comum acordo nova data/local para realização do evento, através de celebração de termo aditivo;
- 12.3 A CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 12.1, com as seguintes penalidades: advertência; impedimento de contratar; ou declaração de inidoneidade para contratar, de acordo com o artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21;
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5 Caso haja rescisão, esta atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que determina: as multas previstas nos



itens acima são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

- 12.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis;
- 12.7 A aplicação das penalidades previstas no contrato cabe à SME, devendo a SME/COCEU/DIAC informar se a infração ocorreu por força maior, por culpa da CONTRATADA ou por fato imputável à administração, conforme o caso;
- 12.8 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 157 da Lei Federal no 14.133/2021, observado o prazo ali fixado.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



José Carlos Suci Júnior
Diretor I - COCEU / DIAC
RF 802.179.1

JOSE CARLOS SUCI JUNIOR

Diretor I



ANEXO I

ITENS	INFORMAÇÕES
Nome e telefone de contato do responsável da produção :	Emerson 11972133189
Nome do espetáculo/atividade:	Slam da Guilhermina
Faixa etária recomendada:	Livre
Duração (em minutos) do espetáculo:	60 minutos
Haverá bate-papo para o público após o espetáculo?	Não
Elenco (escrever o nome completo e CPF de cada artista que estará em cena/atuação)	Emerson Alcalde de Jesus CPF: 225878358-52 Uilian da Silva Santos CPF: 295.709.238-73 Cleyton Mendes Ferreira CPF 397.342.228-13 Márcio Ricardo da Silva RG: CPF: 406.758.518-74 Nicole do Amaral Serra CPF: 537.452.688-06 Rogério Gonçalves de Jesus CPF: 401.278.558-31
Quantidade numérica total de pessoas na equipe (incluindo os artistas acima e a equipe técnica/de produção)	6
Tempo para montagem	15 minutos
Tempo para desmontagem	15 minutos